



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 475

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – Isenta a Concessionária Supervia pelo incidente ocorrido em 05 de maio de 2011, entre o trem prefixo UA 202, formado pelo TUE 911 e o automóvel marca Ford, modelo Ka, placa LKI-6287, Itaboraí-RJ, na passagem de nível localizada no bairro de Costa Barros

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.172/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art.1º - 1. Isentar a Concessionária Supervia pelo incidente ocorrido em 05 de maio de 2011, entre o trem prefixo UA 202, formado pelo TUE 911 e o automóvel marca Ford, modelo Ka, placa LKI-6287, Itaboraí-RJ, na passagem de nível localizada no bairro de Costa Barros

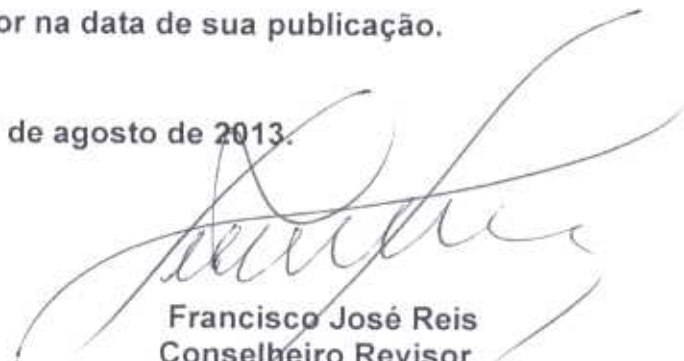
Art. 2º - Determinar à SECEX que após o trânsito em julgado, archive o presente feito;

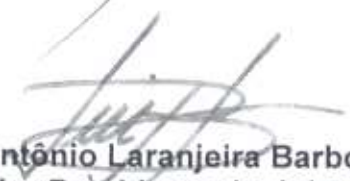
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

